EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR**, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, por intermédio dos pregoeiros, designados pelo Decreto nº 140/2017, de 29/08/2017 e devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 15.608/07, Decreto Municipal nº 131/2010, e legislação complementar aplicável, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, **nº 63/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto a **Contratação de empresa de turismo para prestação de serviços de viagens para a valorização dos Professores da Rede Municipal de Ensino e Alunos do Projeto Cidadão Mirim, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.**

1.2. São pregoeiros deste Município, WELBER ROBERTO MINELI, PATRICIA CALDEIRA BONASSOLI e MARIANI VIGNOTO SOSSAI, ambos designados pelo DECRETO nº 140/2017, de 29/08/2017.

1.3. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, **dar-se-á até às 08:30 horas (oito horas e trinta minutos), do dia 08/11/2017**, na Diretoria de Licitações e Compras do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, localizada no 1º andar do Edifício Anexo, no endereço acima indicado.

1.4. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DO CERTAME	08 de Novembro de 2017 – Às 09:00 horas
LOCAL	Sala de Licitações, localizada no edifício anexo ao Paço Municipal (endereço no preâmbulo).
DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E 02	**Até às 08:30 horas do dia 08 de Novembro de 2017**, mediante protocolo emitido pelo sistema, na Sala de Licitações.

I - DO OBJETO.

1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa de Turismo para prestação de serviços de viagens para a valorização dos Professores da Rede Municipal de Ensino e Alunos do Projeto Cidadão Mirim, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente do Pregão, empresas:

a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de são Jorge do Ivaí;

b**)** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c**)** que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) que estejam reunidas em consórcio, ou ainda, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão, para cada item;

f**)** que tenham enviado suas propostas via fax ou outro meio que descaracterize o sigilo da Licitação;

g) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira.

3 - Caso a empresa queira exercer o direito de preferência da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, declaração expedida pela Junta Comercial, de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão os documentos

abaixo arrolados e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deste Edital.

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá formular lances.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte, anexo VII, junto ao documento que comprove esta condição (item II.3) deverão ser apresentadas fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2, no início da abertura da sessão.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1
AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)
CNPJ:

ENVELOPE Nº 2
AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)
CNPJ:

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação da Licitante, contendo razão social, endereço completo, CNPJ;

b) Número do Pregão;

c) Descrição do item objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações – Anexo I deste Edital;

d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo:

transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

4 - No valor da proposta para o fornecimento do material e/ou serviços, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de São Jorge do Ivaí quaisquer custos adicionais.

5 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, no todo ou em parte, uma vez abertos os envelopes-proposta.

6 - No caso de divergências entre os valores informados pela licitante, prevalecerá o valor por extenso sobre o valor em algarismos.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS A SEGUIR RELACIONADOS OS QUAIS DIZEM RESPEITO A:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem **1.1** não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

c) prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);

d) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da empresa;

e) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da empresa;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

1.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação;

1.5 – E AINDA:

a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo V;

b) Declaração de Idoneidade, conforme modelo disposto no Anexo X.

c) Certificado de Registro e Licenciamento do Veiculo, de 2017 no nome/endereço do proponente; (cópia autenticada) por cartório ou por servidor público.

1.5.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

1.5.2. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
1.5.3. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.
1.5.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
1.5.5. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
1.5.6. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93 c/c os dispositivos da Lei Estadual nº 15.608/07.
1.5.7. Serão considerados inabilitados os proponentes que deixarem de atender a alguma exigência constante do presente Edital, destacando, porém, que este Município poderá relevar vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o princípio da supremacia do interesse público.
1.5.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.
1.5.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização “a posteriori” nela previstos.
1.5.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
1.5.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.5.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

1.5.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1.- É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Pública do Município de São Jorge do Ivaí no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1, 1.2 alíneas “a” a “c” e 1.3 do item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou se, apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS – PREÇO MÁXIMO

Lote: 1			Preço Total do Lote:		15.600,00
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quantidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total**
1	VIAGEM PARA FOZ DO IGUAÇÚ - CIDADÃO MIRIM - CULTURAL; VIAGEM COM DESTINO A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, Saída de São Jorge do Ivaí no dia 21 de Novembro ás 07:00 (sete) horas da manhã, chegada em Foz do Iguaçu por volta das 13:00 (treze) horas, check-in no hotel (mínimo 3 estrelas) , 15 (quinze) horas visita ao parque das aves, ás 16:30 (dezesseis e trinta) visita as cataratas, após retorno para o hotel. no dia 22 de Novembro, café da manhã no hotel, após visita a Itaipu, Museu e Templo Budista, 12 (doze) horas retorno para hotel, almoço, e retorno para São Jorge do Ivaí.	UN	40	390,00	15.600,00

Lote: 2			Preço Total do Lote:		34.000,00
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quantidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total**
2	VIAGEM PARA CALDAS NOVAS; Destino Rio Quente Resort com a seguinte programação: Saída de São Jorge do Ivaí no dia 21 de Novembro (horário a definir), volta dia 23 de Novembro (horário a definir), veiculo com no máximo 5 anos de uso, capacidade mínima para 44 pessoas, todos com apoio de pernas, edredom, ar condicionado, DVD, WC, Wi-Fi, geladeira elétrica, mínimo 4 monitores, visão panorâmica, água a vontade, refrigerante pet para cada passageiro, motorista uniformizados, hospedagem no Resort em apartamento equipados com ar condicionado, frigobar, banheiro, cama individual, incluso passaportes de entrada. Alimentação com café da manhã colonial, almoço buffet com no mínimo 20 tipos de saladas cruas, 4 tipos de saladas tropicais elaboradas, 3 variedades de frios e tortas frias, carnes: frango, peixe, carne vermelha,	UN	40	850,00	34.000,00

	acompanhamentos com massas, arroz, sopas, guarnições, complementos e molhos variados. Sobremesas com mínimo 5 variedades especialíssima da casa. Bebidas como água, refrigerante a vontade durante as refeições. esta incluso no pacote: Recreação com equipe de monitores especializados, atrações noturna com equipe do Rio Quente, todas as piscinas quentes e abastecidas pelo Rio Quente, possui bar molhado tipo "Furo", Lazzy River "passeio com bois", Praia do cerrado com ondas, Half Pipe "maior escorregador do Brasil".				

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – Nos horários e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital, a declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte (anexo VII), acompanhado do documento que comprove esta situação (ITEM II.3) em envelopes separados à proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

3.1 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 - Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.1 - Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que esta não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será

reconhecido o empate (jurídico), ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

11.2 - O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4. - Na hipótese da não apresentação de proposta conforme item anterior será vencedor a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.

12 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos previamente a sessão de abertura.

14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

15.1 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

16 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Paraná.

17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto da presente licitação.

18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, após a indicação do vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – DOS RECURSOS FINANCEIROS

1 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta de recursos próprios do Município de São Jorge do Ivaí, e correrão por conta da Dotação Orçamentária:

09.002.12.361.0013.2.052	Manutenção do Ensino – Salario Educação
09.002.12.365.0013.2.060	Manutenção da Educação Infantil
12.006.08.243.0009.6.092	Manter o Programa Semeando o Futuro
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

XI – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem D, do Item V deste edital, fixo e irreajustável.

2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

2.1 – Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

XII – DO FORNECIMENTO, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1 – A programação das viagens está disposta no Anexo I do Presente Edital (Termo de Referência).

2 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados.

3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA.

XIII – DO PAGAMENTO:

1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí-PR, em até 30 dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
2 **-** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4 – A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

5 – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

6 – Por ocasião do pagamento serão exigidas as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,5% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente requisitada, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.

7.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Município de São Jorge do Ivaí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

XIV - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatória, quando for o caso.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XIV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XIV,ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais

licitantes classificadas para participar de nova sessão publica do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

2.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior à 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;
2.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário na imprensa oficial do Município de São Jorge do Ivaí.
2.3 - Na sessão respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão às disposições dos subitens 9 a 15 do item VII e do item VIII deste edital.

XV – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

1- Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa**.**
2 - A inadimplência total ou parcial do acordo, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

3 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

4 - A sanção de que trata o subitem anterior garantirá o exercício de prévia e ampla defesa.

5 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,5% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente requisitada, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.

6 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Município de São Jorge do Ivaí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

XVI - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, e serão assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado na imprensa oficial do Município de São Jorge do Ivaí.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos á publicação, serão publicados na imprensa oficial do Município de São Jorge do Ivaí.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada dos interessados na Praça Santa Cruz, n.º 249 – Centro, em São Jorge do Ivaí, após a celebração do contrato.

7 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.
7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
7.3 – A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, ressalva o disposta no paragrafo Único, do art. 59, da Lei 8.666/93.

8 – É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9 – A critério da Administração, o Contrato resultado desta licitação, poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

10 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da LICITANTE, desde que seja possível a aferição da sua

qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

11 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

12 – Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

13 - Integram o presente Edital:
.Anexo I - Termo de referência;
.Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
.Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
.Anexo IV – Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
.Anexo V - Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
.Anexo VI – Modelo de proposta de preços;
.Anexo VII – Termo de recebimento provisório;
.Anexo VIII – Termo de recebimento definitivo;
.Anexo IX – Modelo do Contrato;
.Anexo X – Declaração de Idoneidade.

14 – As solicitações de esclarecimentos, suas respostas, avisos e impugnações serão disponibilizados na internet, sites www.pmsjivai.pr.gov.br

15 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

São Jorge do Ivaí, 20 de Outubro de 2017.

_____
Claudineia Sossai Navarro
Secretaria de Educação e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I

1 - Objeto: Contratação de Empresa de Turismo para prestação de serviços de viagens para a valorização dos Professores da Rede Municipal de Ensino e Alunos do Projeto Cidadão Mirim.

2 – Justificativa: A Educação no nosso Pais vai mal, não é novidade. Aliás, essa é uma informação recorrente nos meios de comunicação. Principalmente, quando os dados de alguns índices de avaliação são divulgados. Em São Jorge do Ivaí á valorização do Professor é fator decisivo para uma educação de Qualidade. O trabalho "Cidadão Ambiental Mirim" tem por objeto o desenvolvimento prático e na formação dos alunos e educadores, na perspectiva de uma educação socioambiental cidadã.

3 - Especificação do Objeto:

3.1. DA VIAGEM DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

a) Destino: Foz do Iguaçu.

b) Roteiro Mínimo de Viagem, sendo todos os encargos da Contratada:

1) Dia 21 de novembro de 2017: Saída de São Jorge do Ivaí, às 07:00 horas. Chega da em Foz do Iguaçu ás 13:00 horas, checkin no Hotel, e por volta das 15:00 visita ao parque das aves, as 16:30 visita as cataratas, retorno ao hotel ás 19:00 horas.

2) Dia 22 de novembro de 2017: café da manhã para todos os passageiros, após visita a Itaipu, Museu, Templo Budista, retorno ao hotel para almoço. Após, iniciaremos o retorno à São Jorge do Ivaí.

c) Número de Passageiros: 44 passageiros.

d) Dos itens inclusos no pacote:

1) Viagem em ônibus Turismo DD, com capacidade de 44 lugares, com ar condicionado, apoio de pernas, disponibilização de água mineral, geladeira elétrica, mínimo 4 monitores, DVD, banheiro, poltrona acompanhada capas, motorista uniformizado, Hotel mínimo 3 (três) estrelas.

2) Seguro Total da Viagem para cada participante.

3.2. – Da Viagem de valorização dos Professores.

Destino: Caldas Novas, Estado de Goiás (Rio Quente Resort).

b) - Roteiro Mínimo de Viagem, sendo o custo a cargo da contratada:

Viagem com professores municipais da rede publica de São Jorge do Ivaí, saída no dia 21 de novembro (horário a definir), para o Rio Quente Resort em Caldas Novas, Estado de Goiás, retorno no dia 23 de novembro ás (horário a definir).

Está viagem devera ser com ônibus de no mínimo 4 eixos, fabricação a partir de 2013, capacidade mínima 44 pessoas e máxima 55 pessoas, com encosto de perna, banheiro, com 4 monitores de TV no mínimo, dvd, wi-fi, ar condicionado, calefação, cada poltrona acompanhada de capa no encosto da cabeça, kit conforto (edredom e travesseiro) ambos limpos e confortáveis. Durante a viagem será servido água mineral e refrigerante Pet ou lata de 250 ml para cada passageiro.

Neste pacote está incluso:

- Dois café da manha colonial
- Dois almoço: Buffet de 20 tipos de saladas cruas, 4 tipos de saladas tropicais, 3 variedades de frios e tortas frias, com variedades de carnes como: frango, peixe, carne vermelha. Com acompanhamentos de massa, arroz, sopas, guarnições, molhos variados para cada prato. No mínimo 5 tipos de sobremesas.
- Bebidas: água mineral, refrigerante e sucos naturais, estarão a disposição dos hóspedes para o consumo durante as refeições.
- Um Jantar: Buffet de no mínimo 8 tipos de saladas cruas, 4 tipos de saladas tropicais, 3 variedades de frios e tortas frias, carnes: frango, peixe, e carnes vermelha. Acompanhamento: massas, arroz, sopas, guarnições, molhos variados. Sobremesas: no mínimo 5 variedades.
- Entrada no parque inclusa.
- Hospedagem no Rio Quente Resort inclusa.

c) **Número de Pagantes:** 40 passageiros; **Número mínimo de passageiros**: ônibus com, no mínimo 44, máximo 55 passageiros.

04 – Condições e prazo para fornecimento:

4.1 – Os Serviços contratados deverão ser prestados cumprindo as exigências do “item 3” deste termo de Referência.

4.2 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do objeto licitado.

4.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA.

05 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí-PR, em até 30 dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura,

mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

5.2 **-** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4 – A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

5.5 – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

5.6 – Por ocasião do pagamento serão exigidas as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.7 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,5% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente requisitada, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.

5.7.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Município de São Jorge do Ivaí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

06 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta recursos próprios do Município de São Jorge do Ivaí, e correrão por conta da Dotação Orçamentária.

07 – CONTRATAÇÃO

7.1 – Depois de homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato administrativo, conforme minuta disposta no anexo VI deste edital.

7.2 – Os licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para assinar o contrato, iniciando-se o prazo no dia seguinte ao da convocação.

7.3 – A convocação poderá ser feita por telefone, e-mail, ou publicação em edital.

08 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Prestar o serviço, de acordo com as especificações deste Edital de Pregão Presencial nº. 63/2017 e seus anexos, ***a empresa vencedora deverá apresentar um seguro dos passageiros no valor total de no mínimo de R$ 3.300,000, 00 (três milhões e trezentos mil reais) na assinatura do contrato.***

8.2 - Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluído mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do contrato;

8.3 - Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

8.4 - Atender aos encargos trabalhistas;

8.5 - manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

8.6 - manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 45/2016, durante a vigência do contrato.

8.7 - Fornecer todos os materiais, transporte, equipamentos e acessórios que de maneira específica sejam necessários aos serviços a serem realizados.

São Jorge do Ivaí, 20 de Outubro de 2017.

_____
Claúdineia Sossai Navarro
Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017

Pela presente fica credenciado o Sr.(a)_____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

_____

[Identificação e assinatura do outorgante]

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

São Jorge do Ivaí, ___ de _____ de 2017

_____

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.
Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____

Local e Data

_____

Representante Legal ou Procurador do Licitante

(nome e assinatura)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

São Jorge do Ivaí, __ de _____ de 2017.

_____

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017

Empresa:
Razão social:
Inscrição estadual:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

Lote: 1				Preço Total do Lote:		
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quantidade**	**Marca**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total**
1	VIAGEM PARA FOZ DO IGUAÇÚ - CIDADÃO MIRIM - CULTURAL; VIAGEM COM DESTINO A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, Saída de São Jorge do Ivaí no dia 21 de Novembro ás 07:00 (sete) horas da manhã, chegada em Foz do Iguaçu por volta das 13:00 (treze) horas, check-in no hotel (mínimo 3 estrelas) , 15 (quinze) horas visita ao parque das aves, ás 16:30 (dezesseis e trinta) visita as cataratas, após retorno para o hotel. no dia 22 de Novembro, café da manhã no hotel, após visita a Itaipu, Museu e Templo Budista, 12 (doze) horas retorno para hotel, almoço, e retorno para São Jorge do Ivaí.	UN	40			

Lote: 2				Preço Total do Lote:		
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quantidade**	**Marca**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total**
2	VIAGEM PARA CALDAS NOVAS; Destino Rio Quente Resort com a seguinte programação: Saída de São Jorge do Ivaí no dia 21 de Novembro (horário a definir), volta dia 23 de Novembro (horário a definir), veiculo com no máximo 5 anos de uso, capacidade mínima para 44 pessoas, todos com apoio de pernas, edredom, ar condicionado, DVD, WC, Wi-Fi, geladeira elétrica, mínimo 4 monitores, visão panorâmica, água a vontade, refrigerante pet para cada passageiro, motorista uniformizados, hospedagem no Resort em apartamento equipados com ar condicionado, frigobar, banheiro, cama individual, incluso passaportes de entrada. Alimentação com café da manhã colonial, almoço buffet com no mínimo 20 tipos de saladas cruas, 4 tipos de saladas tropicais elaboradas, 3 variedades de frios e tortas frias, carnes: frango, peixe, carne vermelha, acompanhamentos com massas, arroz, sopas, guarnições, complementos e molhos variados. Sobremesas com mínimo 5 variedades especialíssima da casa. Bebidas como água, refrigerante a vontade durante as refeições. esta incluso no pacote: Recreação com equipe de monitores especializados, atrações noturna com equipe do Rio Quente, todas as piscinas quentes e abastecidas pelo Rio Quente, possui bar molhado tipo "Furo", Lazzy River "passeio com bois", Praia do cerrado com ondas, Half Pipe "maior escorregador do Brasil".	UN	40			

São Jorge do Ivaí, __ de _____ de 2017.

_____

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS: JUNTO COM A PROPOSTA ESCRITA, O LICITANTE PODERÁ APRESENTAR A PROPOSTA EM PEN DRIVE, ELABORADA NO SOFTWARE DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ.

ANEXO VII – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Empenho nº:

Objeto Contratual:

Nota Fiscal n°:

Certificamos que os serviços prestados pela empresa xxxxxxxx ao MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, CONTRATANTE do acima discriminado, foram RECEBIDOS PROVISORIAMENTE para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com especificação no instrumento contratual deste procedimento, nos termos do inciso II, alínea a, do artigo 73 da Lei 8.666/93, ressalvada a existência de possíveis pendências, aqui registradas.

O RECEBIMENTO DEFINITIVO SERÁ EFETIVADO APENAS SE OS SERVIÇOS PRESTADOS ESTIVEREM DE ACORDO COM O PEDIDO, COM O DEVIDO PREENCHIMENTO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO PELA UNIDADE COMPETENTE.

Solicitamos que esse Termo seja enviado a xxxxxxxx competente para as devidas providências.

Salientamos que o recebimento definitivo destes bens ou serviços ocorrerá no prazo não superior a 90 (noventa) dias, desde que não haja problemas técnicos e/ou administrativos.

Observações: _____.

São Jorge do Ivaí, ____ de _____ de _____.

_____

Recebedor:

Cargo:

ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Empenho nº:

Objeto contratual:

Processo n°:

Nota Fiscal n°:

Certificamos que os serviços prestados pela empresa xxxxxxxx ao MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, CONTRATANTE do acima discriminado, foram entregues dentro das normas e condições estabelecidas, respeitando os padrões de qualidade exigidos, fato pelo qual declaramos encerradas as atividades pactuadas no referido Instrumento, não existindo nenhuma obrigação contratual pendente.

Assim, declaramos a quitação total e RECEBIMENTO DEFINITIVO, do objeto contratual, ressalvado fato superveniente conhecido após a emissão deste.

Neste ato a firma CONTRATADA dá plena, geral e irrevogável quitação ao MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, não ficando, entretanto, isenta de responsabilidade decorrente de lei.

Inicia-se nesta data a contagem dos prazos relativos a vigência da garantia e pagamento.

São Jorge do Ivaí, ____ de _____ de _____.

Recebedor:

Recebedor:

Recebedor:

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

Contrato que entre si celebram O **MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAI** e a empresa _____**.**

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º. 76.282.649/0001-04, situada à Praça Santa Cruz, nº 249, neste ato representada pelo Sr. André Luís Bovo, Prefeito, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, à Rua/Av. _____, nº ___, doravante denominada CONTRATADA nos termos das Leis Federal n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, neste ato representada pelo seu representante legal infra subscrito, assinam, pelas condições do procedimento administrativo licitatório de Pregão Presencial n.º 63/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de obrigações e responsabilidades das partes, o seguinte ajuste:

Cláusula primeira: Do objeto
O objeto do presente contrato é a contratação de empresa de turismo para prestação de serviços de viagens para a valorização dos Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de São Jorge do Ivaí.

Parágrafo único: As condições de execução do presente contrato encontram-se especificadas no Edital de Pregão Presencial nº 63/2017 e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais.

Cláusula segunda: Da vigência
O presente contrato terá a vigência de 90 dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo único: O prazo de duração deste contrato poderá ser revisto nas hipóteses e forma previstas no art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula terceira: Do valor Contratual
Pelo total fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____).

Cláusula quarta: Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo primeiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital e na proposta de preços, que fazem parte integrante deste instrumento contratual.
b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto deste contrato;
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
d) manter um gestor para o presente contrato.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Pregão Presencial nº 63/2017, com ênfase à contratação de seguro para todos os passageiros.

b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluído mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do contrato;

c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) atender aos encargos trabalhistas;

e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seu representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o objeto contratado, sempre que julgar necessários;

g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 63/2017, durante a vigência do contrato, PRINCIPALMENTE no subitem 1.4 do Item VI.

Cláusula Quinta: Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após entrega dos objetos e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo Primeiro: Para a emissão da nota fiscal o contratante deverá fazer constar o nome do Programa e o número do Pregão.
Parágrafo Segundo: Os pagamentos referente o fornecimento do objeto deste procedimento, será exigida do contratado, a anexação de todas as certidões dentro do prazo de validade, conforme previsto no Edital;

Cláusula Sexta: Recursos financeiros
A despesa decorrente da execução deste instrumento ocorrerá com recursos próprios do Município mediante a emissão de nota de empenho pela CONTRATANTE, no orçamento de 2017, com as dotações.

Cláusula Sétima: Critério de reajuste
Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem D, do Item V do edital, fixo e irreajustável.

Cláusula Oitava: Sanções administrativas em caso de inadimplência contratual
No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,5% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente requisitada, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.

Parágrafo primeiro: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Município de São Jorge do Ivaí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo segundo: A inadimplência total ou parcial do acordo, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Cláusula Nona: Rescisão Contratual
Constituem motivos para rescisão do contrato às hipóteses especificadas no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: Caso ocorra a rescisão do contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos itens entregues e aceitos até a data respectiva.

Cláusula décima: Legislação aplicável
O presente contrato reger-se-á pelas disposições contidas nas Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e subseqüentes alterações; na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

Cláusula décima primeira: Da transmissão de documentos
A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA será feito por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula décima segunda: Da publicidade
Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município de São Jorge do Ivaí, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula décima terceira: Casos omissos
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n° 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e subseqüentes alterações, bem como através dos princípios gerais do direito.

Cláusula décima quarta: Do foro
Fica eleito o foro da comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, obrigando-se por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor para um só efeito, e rubricadas em todas as suas folhas, na presença das testemunhas abaixo.

São Jorge do Ivaí, Pr., __ de _____ de 2.017.

MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

André Luís Bovo
Contratante

Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
RG:

2._____
Nome:
RG:

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 63/2017 do Município de São Jorge do Ivaí-Pr.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, nº 63/2017, instaurado pelo Município de São Jorge do Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Jorge do Ivaí-Pr, ___ de _____ de 2017.

_____
(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)
Nome da Empresa
CNPJ: